



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete *559/2001*

Serviço: Gabinete do Prefeito

Referência – Projeto de Lei (envia)

Ementa: Autoriza Celebrar convênio com a FEMAR

Em 17/12/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º 108

Em 18/12/01 19:00

Ex.mo. Sr. Vereador José Jardas Ramos

MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o projeto de lei que autoriza Prefeitura Municipal a firmar convênio com a Fundação Educacional de Mariana – FEMAR, destinada a dar suporte para a implantação em nossa cidade de cursos técnicos, de especialização e de graduação.

Trata-se de uma iniciativa que irá conferir à instituição – esta sem fins lucrativos – de desenvolver junto da Prefeitura projetos de interesses comuns, visando a instalação em nossa cidade de novos cursos profissionizantes, de graduação e pós-graduação.

A instituição já tem firmado parcerias saudáveis com a Fundação João Pinheiro e Ultramig, visando o desenvolvimento de projetos para implantação imediata de cursos de especialização. O que ora se propõe e a possibilidade de o Município, por sua prefeitura Município, apoiar esta iniciativa, com a cessão de espaço público e até mesmo mobiliário de salas de aula, onde os cursos poderão ser ministrados.

Tal oportunidade poderá resultar na implantação imediata de alguma modalidade diversificada de ensino em nossa cidade, oferecendo maior conforto a quem deseja estudar e atraindo investimentos à nossa cidade.

Certos de poder contar com a atenção costumeira desta Edilidade, nos projetos que visam melhora a qualidade de vida de nossa gente e com vista ao final do período legislativo que se aproxima, solicitamos a tramitação em regime de urgência e sua apreciação em única discussão e votação.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º 108

Em 18/12/01 19:00

Projeto de Lei N.º¹⁰⁸...../2001

Autoriza o Município de Mariana celebrar convênio para implantação de cursos técnicos, de especialização ou superiores com a Fundação Educacional de Mariana - FEMAR.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Mariana, autorizado a celebrar com a Fundação Educacional de Mariana – FEMAR – CNPJ 04.217.577/0001-00 e entidades a ela vinculadas, convênios destinados ao desenvolvimento de projetos de interesses mútuos em especial para viabilização da implantação de cursos técnicos, de especialização ou de graduação, no Município de Mariana.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a:

- participar e assinar convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente lei;
- assumir a parcela que lhe couber na contrapartida das despesas de instalação, equipamentos, espaço físico, mobiliário e aparelhagem, remuneração de professores e servidores e materiais de consumo a serem utilizados;
- ceder em comodato por prazo determinado parte das instalações de escolas municipais destinada a abrigar os cursos;
- proceder, por meio da Secretaria de Educação a fiscalização do aspecto pedagógico dos cursos implantados ou em vias de implantação.

Art. 3º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias à execução dos convênios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

Em 24 dezembro 1 2001

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

Em 27 dezembro 1 2001

Presidente

Secretário